

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

927374

OBJETO

Contratação de serviços de locação de espaço físico em Porto Alegre, para capacitação dos funcionários do Coren-RS, de forma presencial com a previsão aproximada de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ocorrer no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h, com serviços de buffet e entrega de itens promocionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.562,99

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, considerando o valor máximo estabelecido para cada item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES8
8. DA FASE DE JULGAMENTO11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO13
10. DO TERMO DE CONTRATO15
13. DOS RECURSOS15
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES16
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
(Processo Administrativo nº 28353-2025)

- 1.1. Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, por meio desta Pregoeira e equipe de apoio, sediado à Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Boa Vista, em Porto Alegre-RS, CEP 90480-165, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de locação de espaço físico em Porto Alegre, para capacitação dos funcionários do Coren-RS, de forma presencial com a previsão aproximada de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ocorrer no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h, com serviços de buffet e entrega de itens promocionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os 8 itens que compõem o grupo único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3 sociedades cooperativas;
 - 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total dos itens e valor total do grupo;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo, considerando o valor máximo para cada item que o compõe.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - 7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2 empresas brasileiras;
 - 7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.1 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Sicafe;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
 - 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e exclusivamente pelo sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será confeccionada Ordem de Serviço pela Administração.
- 10.2. O Aceite da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.2.1 referida Nota e Ordem estão substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.4.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.66, 12.1.77, 12.1.18 e 12.1.99, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.22, 03 e 12.1.34, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7., 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.22, 03 e 12.1.34 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.34, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.1 Anexo III – Minuta de Ordem de Serviço.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2025

Raquel de Araújo Cavaleiro
Agente de Contratação-Pregoeira
Portaria Coren-RS nº 414/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Termo de Referência 102/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 102/2025 927374-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS
Editado por LUCAS MATTOS CRISCUOLI
Atualizado em 23/10/2025 15:16 (v 0.6)
Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado
Número da Contratação
Processo Administrativo
28353/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de espaço físico em Porto Alegre para capacitação e integração dos funcionários do Coren-RS, de forma presencial com a previsão aproximada de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h, com serviços de Buffet e entrega de itens promocionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - 01 (uma) quadra de esportes; - 01 (uma) sala de jogos; - 01 (um) auditório climatizado (para fins de palestra/dinâmica /capacitação), com cadeiras para 150 (cento e cinquenta) pessoas, e palco central, com datashow, telão, som e 02 (dois) microfones sem fio; - local para refeições próximo ao auditório; - 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, e 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth.	22721	Serviço	1	R\$ 19.437,99	R\$ 19.437,99

	- 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 04 (quatro) rolos de lençóis descartáveis, e 01 (um) frasco de óleo essencial lavanda; - 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth e 10 (dez) tapetes de yoga. - 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 30 (trinta) tapetes de yoga ou com piso emborrachado. - A CONTRATADA deverá submeter o local à visita <i>in loco</i>, para aprovação da CONTRATANTE					
2	Coffee Break abertura do evento - Os <i>buffets</i> de <i>Coffee Break</i> (manhã e tarde) deverão contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar /adoçante), pelo menos, os seguintes itens: Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada, 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches), 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta. - com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos,	3697	Unidade	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
3	Almoço - O <i>buffet</i> de almoço deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como louças e guardanapos), pelo menos, os seguintes itens: 01 (uma) opção de carne vermelha; 01 (uma) opção de ave e/ou peixe e/ou suíno; 02 (duas) opções de massas (exemplo: macarrão e lasanha); 02 (duas) opções de saladas e/ou legumes com temperos à parte; 02 (dois) acompanhamentos (exemplo: feijão e arroz); bebidas não-alcoólicas (suco	12807	Unidade	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00

	natural, água com e sem gás, refrigerante normal e light); 02 (duas) sobremesas. - com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos, - A CONTRATADA deverá encaminhar, previamente, a lista de produtos/alimentos dos buffets, para aprovação da CONTRATANTE. A contratante informará o número de pessoas com necessidades específicas previamente, se for o caso.					
4	Coffe Break de encerramento - Os buffets de Coffe Break (manhã e tarde) deverão contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar /adoçante), pelo menos, os seguintes itens: Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada, 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches), 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta - com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos,	3697	Unidade	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
5	Copo Térmico Inox tipo Cuia 350ml - Com tampa transparente, sistema abre e fecha. Embalada uma a uma em caixinha branca personalizada. Capacidade: mínimo 350ml Material: parede dupla inox. Manutenção de bebida fria por 5 horas ou quente por 3 horas. Cor: Variada (a definir no momento da compra) Personalização: Impressão 4 cores	624276	Unidade	150	R\$ 66,50	R\$ 9.975,00
6	Kits Escalda Pés com Ervas - (camomila, erva doce e sal grosso) - com Etiqueta personalizada, embaladas um a um em saquinhos transparente com quantidade em torno de 30g	614853	Unidade	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50

7	Caixas de lápis de cor sextavado - com 12 (doze) cores variadas em cada caixa, resistente, fácil de apontar, com cores vivas e intensas	368747	Unidade	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
8	Pranchetas - em mdf, tamanho A4.	278852	Unidade	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL R\$ 52.562,99						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, sendo contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado a execução integral dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do dia 16/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, mediante item 300 e conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Para mais, acrescentamos que a realização de ações de capacitação está alinhada com os princípios da eficiência e da governança pública, bem como com as diretrizes de gestão por competências e valorização dos servidores públicos.

2.4 Além disso, o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente reconhecido a importância da capacitação como instrumento de aprimoramento da gestão e de mitigação de riscos administrativos.

2.5 A capacitação institucional destinada a seus colaboradores tem por objetivos:

- Promover o aprimoramento técnico e comportamental dos servidores, fortalecendo competências voltadas à gestão pública, trabalho em equipe, inovação e atendimento à sociedade;
- Integrar as equipes administrativas e fiscalizatórias, reforçando o alinhamento estratégico institucional;
- Encerrar o ciclo anual de capacitações internas, valorizando os servidores e reconhecendo o empenho coletivo na execução das metas do Planejamento Estratégico 2025.

2.6 A programação contemplará palestras, oficinas e dinâmicas de grupo, com metodologia participativa e foco em temas de atuação do Conselho.

2.7 Ainda assim, questionamos a área técnica a respeito das justificativas para os itens exigidos (ID 3555), sendo juntada as referidas mediante ID 355 (529).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em complementação, registramos que a contratada deverá prestar os serviços de organização de evento de capacitação e encerramento do ano 2025. Os serviços serão executados no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h.

3.3 Ainda assim, deverá proporcionar estrutura física que permita atividades ao ar livre, dinâmicas em equipe, atividades de lazer e palestra, com pelo menos:

3.3.1 01 (uma) quadra de esportes; - 01 (uma) sala de jogos;

3.3.2 01 (um) auditório climatizado (para fins de palestra/dinâmica/capacitação), com cadeiras para 150 (cento e cinquenta) pessoas, e palco central, com datashow, telão, som e 02 (dois) microfones sem fio;

3.3.3 Local para refeições próximo ao auditório com capacidade adequada para comportar todos os participantes;

3.3.4 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares;

3.3.5 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, e 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth;

3.3.6 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 04 (quatro) rolos de lençóis descartáveis, e 01 (um) frasco de óleo essencial lavanda;

3.3.7 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth e 10 (dez) tapetes de yoga;

3.3.8 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 30 (trinta) tapetes de yoga ou com piso emborrachado.

3.4 ALIMENTAÇÃO:

3.4.1 Serviços de Buffet completo para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos:

3.4.2 Buffet de almoço deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como louças e guardanapos), pelo menos, os seguintes itens:

3.4.2.1 - 01 (uma) opção de carne vermelha;

3.4.2.2 - 01 (uma) opção de ave e/ou peixe e/ou suíno;

3.4.2.3. - 02 (duas) opções de massas (exemplo: macarrão e lasanha);

3.4.2.4. - 02 (duas) opções de saladas e/ou legumes com temperos à parte;

3.4.2.5. - 02 (dois) acompanhamentos (exemplo: feijão e arroz);

3.4.2.6. - bebidas não-alcoólicas (suco natural, água com e sem gás, refrigerante normal e light, a vontade); e

3.4.2.7 - 02 (duas) sobremesas.

3.4.3 Coffe Break (manhã e tarde) para até 150 (cento e cinquenta) pessoas deverão contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar/adoçante), pelo menos, os seguintes itens:

3.4.3.1 - Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada;

3.4.3.2 - 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches);

3.4.3.3 - 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros),

3.4.3.4 - 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta.

3.5 MATERIAL DE APOIO:

3.5.1 Para as atividades e dinâmicas de grupo, será necessário a aquisição de:

3.5.1.1 - 150 (cento e cinquenta) unidades de copo térmico - Copo Térmico Inox tipo Cuia 350ml. Com tampa transparente, sistema abre e fecha. Embalada uma a uma em caixinha branca personalizada. Capacidade: mínimo 350ml Material: parede dupla inox. Manutenção de bebida fria por 5 horas ou quente por 3 horas. Cor: Variada (a definir no momento da compra) Personalização: Impressão 4 cores - 150 (cento e cinquenta)

3.5.1.2 - kits Escalda Pés com Ervas (camomila, erva doce e sal grosso) - com Etiqueta personalizada, embaladas um a um em saquinhos transparente com quantidade em torno de 30g - 10 (dez) caixas de lápis de cor sextavado, com 12 (doze) cores variadas em cada caixa, resistente, fácil de apontar, com cores vivas e intensas.

3.5.1.3 - 100 (cem) pranchetas em mdf, tamanho A4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

4.1.1. Aplicação rigorosa de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como serviços de realização de evento. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.

4.1.2. Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável; e

4.1.3. Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais quando aplicável;

4.1.4. No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade etc.

Subcontratação

4.2. Em razão da pretensão dos serviços, e visando oportunizar a ampla disputa entre os fornecedores, poderá ser realizada a subcontratação do objeto.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os dados solicitados pelo Coren-RS a respeito da subcontratação, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, tributária, trabalhista e junto ao FGTS.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco da contratação e os valores a serem dispendidos.

Vistoria

4.7. A CONTRATADA deverá durante a fase de seleção da proposta, submeter o local à visita in loco, para aprovação da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços iniciarão na data de início da vigência, conforme exposto em item 1.4.

5.1.2. O contratado observará a reserva do local no horário das 08:00 às 17:00 do dia 17/12/2025, o fornecimento da alimentação e demais equipamentos e utensílios dispostos neste instrumento e previstos nos Estudos Técnicos Preliminares para execução integral dos serviços.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- 1 (um) local em Porto Alegre, no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h: 1 auditório e 4 salas de apoio, conforme descrito na tabela do item 1.1.

Serviços de Buffet (almoço) completo para até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Importante frisar que os serviços de buffet serão adimplidos de forma unitária, conforme o número de participantes, devendo o Coren-RS junto com a contratada realizar o controle de quantidade de pessoas.

Coffee Break para abertura da capacitação.

Coffe Break de encerramento.

- 150 (cento e cinquenta) unidades de copo térmico;

- 150 (cento e cinquenta) kits Escalda Pés;

- 10 (dez) caixas de lápis de cor sextavado;

- 100 (cem) pranchetas em mdf, tamanho A4.;

5.1.4. A atividade acontecerá de forma presencial com a previsão aproximada de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Porto Alegre, em local escolhido pelo Contratado, com anuência do Contratante, que proporcione experiência de capacitação e integração para os funcionários, colaboradores e conselheiros do Coren-RS. A atividade contará com dinâmicas de grupo, atividades de integração, reflexão e trocas e acontecerá de forma presencial com a previsão aproximada de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Coffee Break abertura do evento:

5.3.1 deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar /adoçante), pelo menos, os seguintes itens: Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada, 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches), 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta.

b) Almoço:

5.3.2 deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como louças e guardanapos), pelo menos, os seguintes itens: 01 (uma) opção de carne vermelha; 01 (uma) opção de ave e/ou peixe e/ou suíno; 02 (duas) opções de massas (exemplo: macarrão e lasanha); 02 (duas) opções de saladas e/ou legumes com temperos à parte; 02 (dois) acompanhamentos (exemplo: feijão e arroz); bebidas não-alcoólicas (suco natural, água com e sem gás, refrigerante normal e light); 02 (duas) sobremesas.

c) Coffee Break de encerramento:

5.3.3 deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar /adoçante), pelo menos, os seguintes itens: Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada, 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches), 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta.

* O CONTRATADO deverá encaminhar, previamente, até 03 (três) dias antes do evento, a lista de produtos /alimentos dos buffets, para aprovação do CONTRATANTE.

* O contratante informará o número de pessoas com necessidades específicas previamente, se for o caso.

d) Também será realizada atividade em que serão utilizadas pranchetas e lápis de cor.

e) Na ocasião, será entregue a cada participante 01 (um) copo térmico e 01 (um) saquinho de ervas para esalda pés.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades expostas neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Além de todos os serviços e materiais expostos neste Termo de Referência, cumpre salientar que o adimplemento do almoço se dará de forma unitária, conforme a quantidade específica de pessoas presentes e que utilizarão os serviços.

5.5.2. Os materiais listados, a saber, copo térmico, kit esquadra, caixa de lápis e pranchetas serão adquiridos pelo Coren-RS, os demais deverão ser disponibilizados como parte dos serviços a serem realizados (tapete, microfone...)

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período das 8:00 às 17:00.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Atendimento integral dos requisitos previstos no contrato – pagamento 100% da fatura;

7.3.2. Fornecimento de produto/item fora dos padrões exigidos em Termo de Referência – Desconto de 01% (um por cento) na fatura/nota fiscal, por produto/item;

7.3.3. Ausência da quantidade ou item específico exigido em Termo de Referência – Desconto de 01% (um por cento) na fatura/nota fiscal por item;

7.3.4. Espaço físico inadequado para o recebimento de 150 (cento e cinquenta) pessoas - Desconto de 3% (três por cento);

7.3.4. Espaço físico inadequado no que tange as salas de apoio - Desconto de 2% (dois por cento);

7.3.5. Descumprimento de qualquer exigência de características - Desconto de 03% (dez por cento), na fatura /nota fiscal por obrigação descumprida.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos de forma provisória, no ato da sua realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis (novo agendamento), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material /serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. A Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2025.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **01 (um)** dia.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **4% (quatro por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **7% (sete por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1 Registramos que, embora os preços obtidos na pesquisa de mercado estejam abaixo do limite máximo previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), constatou-se que, no mês de setembro de 2025, foram utilizados R\$ 59.900,00 referentes aos serviços de organização da Conferência Estadual de Ética em Enfermagem.

9.1.2 Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção da modalidade Pregão, em razão da soma dos valores contratuais relacionados ao mesmo objeto.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Dispensada em razão do baixo risco e dos valores estimados.

Qualificação Técnica

9.23. As atribuições da Contratada e os respectivos serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas discriminadas neste instrumento e nas normativas relacionadas ao tema.

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Comprovação de experiência na execução de eventos com quantidade de pessoal e quesitos, no mínimo de 50% (75 pessoas) do objeto da demanda e com fornecimento de alimentação.

9.24.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.31.6.1. ata de fundação;

9.31.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.31.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.31.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.31.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.31.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.31.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 52.562,99** (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em ato posterior, pelo Dep. Financeiro do Coren-RS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

13.1. A contratação será formalizada mediante Ordem de Serviço.

14. ANEXO II

ANEXO II

14.1. A contratação será formalizada mediante Ordem de Serviço.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MATTOS CRISCUOLI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 15:16:49.

ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA

Autoridade competente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Estudo Técnico Preliminar 27/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 28353-2025

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul é uma autarquia federal com jurisdição em todo o território estadual, criada pela Lei nº 9.507/91, com objetivos de registrar, cadastrar, fiscalizar e regularizar a profissão da Enfermagem e todas as estratégias da categoria ligadas à saúde da população dentro dos limites de sua atuação.

Neste sentido, vêm aos estudos desta equipe a necessidade de verificar a forma mais eficiente e vantajosa para possibilitar a sensação de pertencimento entre os empregados, buscando capacitar o seu público interno, o que repercute diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público externo. Além disso, a integração das equipes de trabalho contribui para um ambiente mais contributivo.

Sendo assim, a equipe de planejamento recebeu a solicitação de contratação de local em Porto Alegre que proporcione experiência de capacitação e integração para os funcionários, colaboradores e conselheiros do Coren-RS. A atividade contará com dinâmicas de grupo, atividades de integração, reflexão e trocas. Acontecerá de forma presencial com a previsão aproximada de 150 (cento e cinquenta) pessoas, no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h, conforme DFD (ID 1624).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação e Eventos	Vanessa Lagemann Drehmer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de local em Porto Alegre que proporcione experiência de capacitação e integração para os funcionários, colaboradores e conselheiros do Coren-RS. A atividade contará com dinâmicas de grupo, atividades de integração, reflexão e trocas. Acontecerá de forma presencial com a previsão aproximada de 150 (cento e cinquenta) pessoas, no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h.

A capacitação abordará o tema “**Inteligência Emocional**” e será desenvolvida na forma de palestra e dinâmica em grupos. A temática abordará tópicos como bem-estar, saúde, engajamento e felicidade no ambiente de trabalho, e foi escolhida, em pesquisa aplicada junto ao público interno, como tema central da capacitação de encerramento de ano.

As integrantes da Câmara Técnica em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS atuarão como facilitadores/multiplicadoras na capacitação interna de final de ano, abordando o tema “Inteligência Emocional” e

oferecendo, junto ao público interno, práticas integrativas, inclusive, dando visibilidade interna ao trabalho da Câmara. A Câmara propôs a prática de Reiki, Vivência de Cromoterapia e *Facelift* e Prática de *Hatha Yoga*.

A estrutura necessária foi definida pelas ministrantes das atividades.

Sendo assim, o **local** contratado deverá proporcionar estrutura física que permita atividades ao ar livre, dinâmicas em equipe, atividades de lazer e palestra, com pelo menos:

- **01 (uma) quadra de esportes;**

- **01 (uma) sala de jogos;**

- **01 (um) auditório** climatizado (para fins de palestra/dinâmica/capacitação), com cadeiras para 150 (cento e cinquenta) pessoas, e palco central, com datashow, telão, som e 02 (dois) microfones sem fio;

- local para refeições próximo ao auditório;

- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, e 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth.

- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 04 (quatro) rolos de lençóis descartáveis, e 01 (um) frasco de óleo essencial lavanda;

- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth e 10 (dez) tapetes de yoga.

- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 30 (trinta) tapetes de yoga ou com piso emborrachado.

A CONTRATADA deverá submeter o local à visita *in loco*, para aprovação da CONTRATANTE.

Considerando-se que a atividade se dará em turno integral, é necessária a contratação de **serviços de Buffet completo para 150 (cento e cinquenta) pessoas**, com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos, contemplando fornecimento de **Coffee Break, para abertura** da capacitação; **Almoço**; e **Coffe Break de encerramento**. Os horários para fornecimento das refeições serão definidos com a Contratante.

Os *buffets* de *Coffe Break (manhã e tarde)* deverão contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar/adoçante), pelo menos, os seguintes itens: Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada, 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches), 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta.

O *buffet* de almoço deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como louças e guardanapos), pelo menos, os seguintes itens: 01 (uma) opção de carne vermelha; 01 (uma) opção de ave e/ou peixe e/ou suíno; 02 (duas) opções de massas (exemplo: macarrão e lasanha); 02 (duas) opções de saladas e/ou legumes com temperos à parte; 02 (dois) acompanhamentos (exemplo: feijão e arroz); bebidas não-alcoólicas (suco natural, água com e sem gás, refrigerante normal e light); 02 (duas) sobremesas.

A CONTRATADA deverá encaminhar, previamente, a lista de produtos/alimentos dos *buffets*, para aprovação da CONTRATANTE. A contratante informará o número de pessoas com necessidades específicas previamente, se for o caso.

Na ocasião, será entregue a cada participante 01 (um) copo térmico e 01 (um) saquinho de ervas para esalda pés, como parte da campanha de valorização do público interno e remetendo aos ensinamentos da atividade proposta.

Também será realizada atividade do círculo do bem estar, em que serão utilizadas pranchetas e lápis de cor. Sendo assim, será necessário a aquisição de:

- **150 (cento e cinquenta) unidades de copo térmico** - Copo Térmico Inox tipo Cuia 350ml. Com tampa transparente, sistema abre e fecha. Embalada uma a uma em caixinha branca personalizada. Capacidade: mínimo 350ml Material: parede dupla inox. Manutenção de bebida fria por 5 horas ou quente por 3 horas. Cor: Variada (a definir no momento da compra) Personalização: Impressão 4 cores
- **150 (cento e cinquenta) kits Escalda Pés** com Ervas (camomila, erva doce e sal grosso) - com Etiqueta personalizada, embaladas um a um em saquinhos transparente com quantidade em torno de 30g
- **10 (dez) caixas de lápis de cor** sextavado, com 12 (doze) cores variadas em cada caixa, resistente, fácil de apontar, com cores vivas e intensas.
- **100 (cem) pranchetas** em mdf, tamanho A4.

A contratação decorrerá com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo que nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O prazo de vigência da contratação está vinculado a execução integral dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem prestação de mão de obra exclusiva.

Esta contratação deverá atender ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06;

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo, ou outros que venham a ser alterados ou suplementados no Termo de Referência da Contratação;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto/item com avarias ou defeitos;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa com contratações da Administração Pública, além de contato direto com potenciais fornecedores, conforme arquivo juntado ao PAD 28353/2025 (ID 3108).

6. Descrição da solução como um todo

A equipe de planejamento recebeu a solicitação de contratação de local em Porto Alegre que proporcione experiência de capacitação e integração para os funcionários, colaboradores e conselheiros do Coren-RS.

A atividade acontecerá de forma presencial com a previsão aproximada de 150 (cento e cinquenta) pessoas, no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h. As especificações da contratação são as que seguem:

LOCAL: deverá proporcionar estrutura física que permita atividades ao ar livre, dinâmicas em equipe, atividades de lazer e palestra, com pelo menos:

- **01 (uma) quadra de esportes;**
- **01 (uma) sala de jogos;**
- **01 (um) auditório** climatizado (para fins de palestra/dinâmica/capacitação), com cadeiras para 150 (cento e cinquenta) pessoas, e palco central, com datashow, telão, som e 02 (dois) microfones sem fio;
- local para refeições próximo ao auditório;
- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, e 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth.
- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 04 (quatro) rolos de lençóis descartáveis, e 01 (um) frasco de óleo essencial lavanda;
- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth e 10 (dez) tapetes de yoga.
- **01 (uma) sala de apoio** climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 30 (trinta) tapetes de yoga ou com piso emborrachado.

ALIMENTAÇÃO: considerando-se que a atividade se dará em turno integral, é necessária a contratação de **serviços de Buffet completo para 150 (cento e cinquenta) pessoas**, com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos:

- **Coffe Break (manhã e tarde)** deverão contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar/adoçante), pelo menos, os seguintes itens: Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada, 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches), 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta.
- **Buffet de almoço** deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como louças e guardanapos), pelo menos, os seguintes itens: 01 (uma) opção de carne vermelha; 01 (uma) opção de ave e/ou peixe e/ou suíno; 02 (duas) opções de massas (exemplo: macarrão e lasanha); 02 (duas) opções de saladas e/ou legumes com temperos à parte; 02 (dois) acompanhamentos (exemplo: feijão e arroz); bebidas não-alcoólicas (suco natural, água com e sem gás, refrigerante normal e light); 02 (duas) sobremesas.

MATERIAL DE APOIO: para as atividades e dinâmicas de grupo, será necessário a aquisição de:

- **150 (cento e cinquenta) unidades de copo térmico** - Copo Térmico Inox tipo Cuia 350ml. Com tampa transparente, sistema abre e fecha. Embalada uma a uma em caixinha branca personalizada. Capacidade: mínimo 350ml Material: parede dupla inox. Manutenção de bebida fria por 5 horas ou quente por 3 horas. Cor: Variada (a definir no momento da compra) Personalização: Impressão 4 cores
- **150 (cento e cinquenta) kits Escalda Pés com Ervas (camomila, erva doce e sal grosso)** - com Etiqueta personalizada, embaladas um a um em saquinhos transparente com quantidade em torno de 30g
- **10 (dez) caixas de lápis de cor sextavado**, com 12 (doze) cores variadas em cada caixa, resistente, fácil de apontar, com cores vivas e intensas.
- **100 (cem) pranchetas em mdf**, tamanho A4.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Contratação de **1 (um) local** em Porto Alegre, no dia 17 de dezembro de 2025, das 8h às 17h: 1 auditório e 4 salas de apoio, com a descrição anterior.
- Contratação de **serviços de Buffet completo para 150 (cento e cinquenta) pessoas**, contemplando *Coffee Break* para abertura da capacitação; Almoço; *Coffe Break* de encerramento.
- **150 (cento e cinquenta) unidades de copo térmico;**
- **150 (cento e cinquenta) kits Escalda Pés;**
- **10 (dez) caixas de lápis de cor sextavado;**
- **100 (cem) pranchetas** em mdf, tamanho A4.

* Público aproximado de 150 pessoas: 112 funcionários (convocados), 30 estagiários (convidados), 6 terceirizados (convocados), 18 conselheiros (convidados) e colaboradores (convidados). Foi considerada a adesão que se teve nos anos anteriores: 150 pessoas em 2023 e 112 em 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.700,00

Para estimativa do valor da contratação, foi considerado o único orçamento recebido diretamente de potencial fornecedor até o momento da finalização deste estudo, conforme tabela abaixo:

em	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		- 01 (uma) quadra de esportes;			
		- 01 (uma) sala de jogos;			

1	Local Porto Alegre 17/12 /2025, das 8h às 17h	- 01 (um) auditório climatizado (para fins de palestra/dinâmica /capacitação), com cadeiras para 150 (cento e cinquenta) pessoas, e palco central, com datashow, telão, som e 02 (dois) microfones sem fio; - local para refeições próximo ao auditório; - 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, e 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth. - 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, com 02 (duas) mesas auxiliares, 30 (trinta) cadeiras móveis, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 04 (quatro) rolos de lençóis descartáveis, e 01 (um) frasco de óleo essencial lavanda; - 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth e 10 (dez) tapetes de yoga. - 01 (uma) sala de apoio climatizada, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, 02 (duas) tomadas 110W, 01 (uma) caixa de som com sistema bluetooth, 30 (trinta) tapetes de yoga ou com piso emborrachado. - A CONTRATADA deverá submeter o local à visitaç�o <i>in loco</i>, para aprova�o da CONTRATANTE	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
2	Coffee Break abertura do evento	- Os <i>buffets</i> de <i>Coffe Break (manh� e tarde)</i> dever�o contemplar, al�m dos utens�lios necess�rios (como copos, x�caras, guardanapos, a��car /ado�ante), pelo menos, os seguintes itens: Caf�, ch�s, leite, suco natural, �gua mineral refrigerada, 02 (duas) op��es de lanche salgado (exemplo: p�o de queijo e sandu�ches), 02 (duas) op��es de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) op��es de frutas da �poca (exemplo: banana, ma��, mam�o, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta. - com op��o de alimenta��o para al�rgicos � gl�ten, l�t�cinos e diab�ticos,	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00

3	Almoço	- O <i>buffet</i> de almoço deverá contemplar, além dos utensílios necessários (como louças e guardanapos), pelo menos, os seguintes itens: 01 (uma) opção de carne vermelha; 01 (uma) opção de ave e/ou peixe e/ou suíno; 02 (duas) opções de massas (exemplo: macarrão e lasanha); 02 (duas) opções de saladas e/ou legumes com temperos à parte; 02 (dois) acompanhamentos (exemplo: feijão e arroz); bebidas não-alcoólicas (suco natural, água com e sem gás, refrigerante normal e light); 02 (duas) sobremesas. - com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos, - A CONTRATADA deverá encaminhar, previamente, a lista de produtos /alimentos dos <i>buffets</i>, para aprovação da CONTRATANTE. A contratante informará o número de pessoas com necessidades específicas previamente, se for o caso.	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
4	Coffe Break de encerramento	- Os <i>buffets</i> de <i>Coffe Break</i> (<i>manhã e tarde</i>) deverão contemplar, além dos utensílios necessários (como copos, xícaras, guardanapos, açúcar /adoçante), pelo menos, os seguintes itens: Café, chás, leite, suco natural, água mineral refrigerada, 02 (duas) opções de lanche salgado (exemplo: pão de queijo e sanduíches), 02 (duas) opções de lanches doces (exemplo: biscoitos e bolos caseiros), 02 (duas) opções de frutas da época (exemplo: banana, maçã, mamão, bergamota, melancia, laranja) ou salada de fruta - com opção de alimentação para alérgicos à glúten, laticínios e diabéticos,	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
5	Copo Térmico Inox tipo Cuia 350ml	- Com tampa transparente, sistema abre e fecha. Embalada uma a uma em caixinha branca personalizada. Capacidade: mínimo 350ml Material: parede dupla inox. Manutenção de bebida fria por 5 horas ou quente por 3 horas. Cor: Variada (a definir no momento da compra) Personalização: Impressão 4 cores	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
6	Kits Escalda Pés com Ervas	- (camomila, erva doce e sal grosso) - com Etiqueta personalizada, embaladas um a um em saquinhos transparente com quantidade em torno de 30g	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
7	Caixas de lápis de cor sextavado	- com 12 (doze) cores variadas em cada caixa, resistente, fácil de apontar, com cores vivas e intensas	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
8	Pranchetas	- em mdf, tamanho A4.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL R\$

R\$ 54.700,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas ou interdependentes a este processo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento da atual Gestão do Coren-RS, conforme tabela de planejamento de contratações para o ano de 2025 (item 300).

O Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para consulta pública no link:

<https://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=institucional&pagina=licitacoes-contratos>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Capacitação continuada das equipes do Coren-RS em assuntos de interesse coletivo;
- Acolhimento dos funcionários, promovendo atividades voltadas ao bem-estar e qualidade de vida;
- Contribuição na reflexão sobre a importância da atuação dos profissionais das áreas da Enfermagem;
- Ratificar a importância da Enfermagem, como categoria que deve ser valorizada e reconhecida.
- Melhoria dos serviços prestados;
- Fortalecimento institucional;
- Capacitação do público interno e integração das equipes;
- Valorização do capital humano.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas no ambiente de trabalho do Coren-RS para efetivar esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam possíveis impactos ambientais causados pela contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA COREN-RS Nº 472/2025

FILIPPE LOPES MOREIRA

Assistente - Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:36:39.

Despacho: PORTARIA COREN-RS Nº 472/2025

DAIANE SCHWALBE GOMES

Assistente - Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:56:41.

Despacho: PORTARIA COREN-RS Nº 472/2025

VANESSA LAGEMANN DREHMER

Chefe do Setor de Comunicação e Eventos



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:48:08.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 64/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
64/2025	FILIPE LOPES MOREIRA	10/10/2025 12:46
Objeto da Matriz de Riscos		
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO DE FINAL DE ANO PARA O COREN-RS		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
10/10/2025 13:28	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	FILIPE LOPES MOREIRA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Local sem estrutura coberta/espço fechado e climatizado com cadeiras unitárias e confortáveis ou que não oferte alimentação adequada ou esperada para o evento. Risco de lesões de funcionários e de não acompanhamento daqueles com eventual mobilidade reduzida ou características que necessitam de infraestrutura mais equipada e/ou apropriada.	Mal dimensionamento da proposta, exigências insuficientes nos documentos de convocação de fornecedores, sem análise de contratações pregressas para o mesmo objeto.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Evento de baixa qualidade. Má visibilidade do Coren-RS perante seus funcionários. Prejuízos financeiros e administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de todos os requisitos que satisfazem a demanda nos instrumentos convocatórios, bem como previsão de sanções administrativas em casos de descumprimento, glosas de pagamentos, dentre outras. Responsável: LUCAS MATTOS CRISCUOLI					
Ações de Contingência						
C-01	Dinâmicas de grupo, redução de permanência no local e retorno mais cedo do evento.			Responsável: ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impossibilidade de utilização de todo o espaço locado para o evento.	Intempéries climáticas, chuva no espaço aberto, calor demasiado no espaço fechado, sem refrigeração mecânica.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de utilização do local aberto, de quadras de esporte ou outras atividades ao ar livre que o espaço possa oferecer, bem como necessidade de fixação no espaço fechado do local, por horas a mais que o previsto, em possível ambiente sem climatização adequada e sem outras infraestruturas passíveis de realização indoor.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejamento de "planos B" das atividades, palestras, vídeos e outras dinâmicas que possam ser feitas em local fechado, e diminuição da carga horária do evento, com retorno antecipado.			Responsável: ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de planos de contingência como atividades de integração de grupos aplicadas pelas próprias equipes do Coren-RS.			Responsável: VANESSA LAGEMANN DREHMER		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Tempo exíguo para a contratação e para a fase interna, principalmente aquela relacionada aos custos e orçamento para os serviços.	Demandas encaminhadas fora do prazo de 120 antecedentes ao cumprimento da demanda.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possibilidade de troca de datas para o evento, de não manutenção do evento, prejuízos financeiros e administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões de alinhamento entre todos os envolvidos no objeto da contratação ou na própria realização do evento para o encaminhamento com a maior antecedência e minúcias possíveis para a contratação.			Responsável: ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Locação de espaço previsto em Contratos vigentes e adaptação do evento de capacitação ao ambiente possível de locação.			Responsável: VANESSA LAGEMANN DREHMER		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de recursos financeiros para o pagamento da contratação.	Falta de previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de locação de espaço com todos os requisitos pensados para o evento. Necessidade de adaptação do evento de capacitação e integração a ambiente previsto em contrato ou que possa ser locado pelos custos previstos em contratação prévia e vigente.					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento dos Demandantes, Setor de Compras e Gestores para a definição precisa, análise e ciência integral da demanda.			Responsável: ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Locação de espaço dentro dos valores previstos em eventual contratação prévia/vigente, e adaptação da capacitação, dos recursos de equipamentos, carga horária e outros para adequação orçamentária.			Responsável: VANESSA LAGEMANN DREHMER		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FILIPPE LOPES MOREIRA

Assistente - Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 13:28:15.

Processo Administrativo n. 28353/2025

Ordem de Serviço n. xx/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, com sede na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva, e sua Tesoureira, Sra. Ana Elisa Ferreira de Freitas, nos termos da Ata de Posse, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 9000xx/25, publicado no PNCP em xx/xx/xxx**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedora, atendendo às condições do Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1 – Locação de Espaço Físico	Serviço	01	R\$	R\$
Item 2 – Coffee Break abertura do evento	Unidade	150	R\$	R\$
Item 3 - Almoço	Unidade	150	R\$	R\$
Item 4 – Coffee Break de encerramento	Unidade	150	R\$	R\$
Item 5 – Copo Térmico Inox tipo Cuia 350ml.	Unidade	150	R\$	R\$
Item 6 – Kits Escalda Pés com Ervas	Unidade	150	R\$	R\$
Item 7 -Caixas de Lápis de Cor Sextavado	Unidade	10	R\$	R\$
Item 8 - Pranchetas	Unidade	100	R\$	R\$

Empresa Contratada	Valores
RAZÃO SOCIAL: CNPJ n. Contato: E-mail: Telefones: Endereço:	Valor total desta Ordem é de R\$ (por extenso)

Forma de execução

A empresa contratada deverá prestar o serviço acima descrito conforme as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução **descrita no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 900xx/2025.**

Obrigações das partes

As obrigações a serem cumpridas pelas partes são aquelas **descrita no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 900xx/2025.**

Forma de pagamento

A forma de pagamento será aquela estabelecida **no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 900xx/2025.**

Sanções

As sanções aplicáveis serão aquelas dispostas **no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 900xx/2025.**

Justificativa

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 28353/2025, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

Fiscal da Execução

São declarado(a)s fiscais de execução da presente Ordem de Serviço o(a) Sr(a). xxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxx (Titular) e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxxxx (Suplente).

Porto Alegre, xx de xxxxxxxx de 2025.

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Coren-RS nº 56.232 - ENF
Presidente